

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 542/86

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EXPEDIR TÍTULO DEFINITIVO POR AFORA-
MENTO A ADAMES-NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo por Aforamento de um lote s/nº da quadra s/nº., com a área de 2.000m², localizado no loteamento Vale do Taquari - Silviolândia dentro dos seguintes limites :

Ao Norte : Corredor Público, com 119,04m - 84°, 25' 30"NW

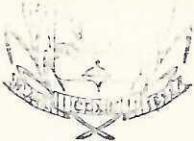
Ao Sul : Área remanescente (área verde), com 107,00m - 58°, 13', 30"NE

Ao Leste : Área remanescente (área verde), com 162,00m - 21°, 46', 30"NW

Ao Oeste : Alameda "p" - com 214,17m - 58°, 13' 30"NE .

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Comissão de Avaliação, composta de 3 (tres) elementos sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) representante da Câmara Municipal, que fará a avaliação do imóvel a ser aforado dentro das normas vigente da matéria.

Art. 3º - A área urbana objeto do presente aforamento destina-se à instalação de um estabelecimento industrial para a produção de ração animal e aproveitamento dos sub produtos provenientes do abate de bovinos, principalmente a industrialização do couro , ficando condicionado a sua construção no prazo de 02 (dois) anos, a contar da autorga do Título Definitivo por Aforamento, sob pena de reversão da referida área ao Patrimônio Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1.986

PREFEITO MUNICIPAL